



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044 /2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA CRÁS, UBS E PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI. E A EMPRESA UESLLEY MENEZ DE HOLANDA (CNPJ nº 42.856.771/0001-25 NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**, inscrita na CNPJ sob o nº 01.612.580/0001-30, situada na RUA JOSE PAULINO DE OLIVEIRA, S/N, centro - CEP 64.765-000, João Costa, neste ato representado pelo Prefeito José Neto de Oliveira, Inscrito no **CPF nº 259.282.103-10**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **UESLLEY MENEZ DE HOLANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 42.856.771/0001-25**, com sede na **Rua JOSE HOMERO VELOSO , 51, SANTA FE – SIMPLICIO MENDES /PI, CEP: 64.700-000** neste ato representada pelo **Sr. UESLLEY MENEZ DE HOLANDA**, portador do **CPF n.º 030.013.393-50**, portador da cédula de identidade, tendo em vista o disposto no **Processo Administrativo n.º 075/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 - CPL** e proposta adjudicada e homologada em **26/07/2024** que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA CRÁS, UBS E PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **044/2024**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa De Licitação n.º **044/2024**, Processo Administrativo n.º **075/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa n.º 044/2024**, pagamento será efetuado, em moeda nacional.

<b>LOTE I</b>				
<b>INSTALAÇÃO DE CÂMERAS CRÁS DE JOÃO COSTA-PI</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>
1	CABO 4MM+BIP DUPLA BLINDAGEM (RL 100MTS)	UND	1	R\$ 143,29



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

2	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UND	4	R\$ 13,79
3	CAM SEG B-HC 1120 B	UND	4	R\$ 158,46
4	CONECTOR CONEX 1000 BNC MOLA G2 10 UM	UND	1	R\$ 58,60
5	CONEX 1000 P4 MACHO 10 P/CAM.SIST.SEG	UND	1	R\$ 33,76
6	CONVER AUT AC/DC 12 8V 5A EF 1205	UND	1	R\$ 155,63
7	GRAV DIG DE VIDEO MHDX 1004-C C/HD 1 TB	UND	1	R\$ 1.425,63
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA	UND	1	R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.156,00</b>

<b>LOTE II</b>				
<b>INSTALAÇÃO DE CÂMERAS UBS DE JOÃO COSTA-PI.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT</b>
1	CABO 4MM+BIP DUPLA BLINDAGEM (RL 100MTS)	UND	1	R\$ 143,29
2	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	UND	4	R\$ 13,79
3	CAM SEG B-HC 1120 B	UND	4	R\$ 158,46
4	CONECTOR CONEX 1000 BNC MOLA G2 10 UM	UND	1	R\$ 58,60
5	CONEX 1000 P4 MACHO 10 P/CAM.SIST.SEG	UND	1	R\$ 33,76
6	CONVER AUT AC/DC 12 8V 5A EF 1205	UND	1	R\$ 155,63
7	GRAV DIG DE VIDEO MHDX 1004-C C/HD 1 TB	UND	1	R\$ 1.425,63
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA	UND	1	R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.156,00</b>



LOTE III INSTALAÇÃO DE CAMERAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT
1	CABO 4MM+BIP DUPLA BLINDAGEM (RL.100MTS)	UND	1	R\$ 143,29
2	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM VBOX 1200	UND	4	R\$ 13,79
3	CAM SFG B-HC 1120 B	UND	4	R\$ 158,46
4	CONECTOR CONEX 1000 BNC MOLA G2 10 CM	UND	1	R\$ 58,60
5	CONEX 1000 P4 MACHO 20 P/CAM SIST.SEG	UND	1	R\$ 33,76
6	CONVER AUT AC/DC 12 8A 5A EF 1205	UND	1	R\$ 155,63
7	GRAV D'G DE VIDEO MHDX 1004-C C/HD 1 TB	UND	1	R\$ 1.425,63
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAMERA	UND	1	R\$ 650,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.156,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito na **Agência 1148-7 Conta N° Conta 32101-0 BANCO DO BRASIL**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 02 Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.720.05.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.750.05.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 12 Sec. Municipal de Assistência Social

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 13 Fundo Municipal de Assistência Social

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.660.04.999.000

3. 3. 90. 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.661.04.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 10 Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.300.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.05.999.000

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

ORGÃO 11 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00.300.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.02.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.602.02.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.621.02.999.000

3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.631.02.999.000

**CLÁUSULA SÉTIMA-- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:



- I - Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

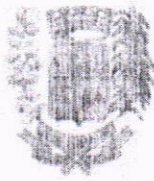
#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **044/2024**;
- IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 044/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.





Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

João Costa - PI, 26 de julho de 2024.

*José Neto de Oliveira*  
**José Neto de Oliveira**  
Prefeito Municipal

*Uesley Menez de Holanda*  
**UESLEY MENEZ DE HOLANDA**  
(CNPJ: 42.856.771/0001-25)  
CONTRATADO

*Wlleson Cavalcante F. Silva*  
TESTEMUNHA 070680343-93

*Rodrigo Tavares de Almeida Mendes*  
TESTEMUNHA 052471673-09

Id:0047E85CA827DC2A

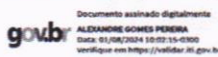


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro - CEP: 64.343.000  
Fone: (86) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 064/2024; Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024; Abertura da sessão: 09:01 horas, do dia 16.08.2024. **Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de serviço na realização de exames de imagens, em atendimento a atenção básica da população carente deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro Do Piauí - PI Conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Juazeiro do Piauí – PI, 01 de agosto de 2024.



Alexandre Gomes Pereira  
Pregoeiro

Id:13B5B4F1C5B3DC2D

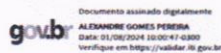


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro - CEP: 64.343.000  
Fone: (86) 3253-0131  
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 068/2024; Pregão Eletrônico nº 015/2024; Abertura da sessão: 13:31 horas, do dia 16.08.2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fretes para o Município de Juazeiro do Piauí - PI. Conforme anexo I. **Fonte de Recurso:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. **Cópia Completa Do Edital:** No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Juazeiro do Piauí – PI, 01 de agosto de 2024.



Alexandre Gomes Pereira  
Pregoeiro

Id:0E289F104F8BDEB9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Procedimento:** Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18 - FNDE.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.  
**Fundamento:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
**Empresa Contratada:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA- CNPJ: 36.519.422/0001-15;  
**Contrato:** Nº 027/2024; **Valor do Contrato:** R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais); **Fonte de recurso:** FUNDEB; **Data de Assinatura:** 11/06/2024; **Vigência:** 320 (trezentos e vinte) dias. **Signatários:** Genival Bezerra da Silva, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI e Debora Rocha Costa, pela ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

Id:09FECEA736EDDC54



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 044/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA CRÁS, UBS E PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 044/2024 e **ADJUDICO** o objeto para o **UESLEY MENEZ DE HOLANDA (CNPJ : 42.856.771/0001-25 )** com o valor global de **R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

João Costa-PI, 26 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Id:0B62141F9477DC43



Prefeitura Municipal  
**João Costa**  
Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI

**EXTRATO DO CONTRATO**

Dispensa n. 044/2024. Contratante: O Município de JOÃO COSTA-PI Contratado: **UESLEY MENEZ DE HOLANDA ( CNPJ : 42.856.771/0001-25 ) , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA CRÁS, UBS E PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA ,** com o valor global de **R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO COSTA (PI), 29 de julho de 2024.

Prefeito Municipal